

**SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - TERMO DE REFERÊNCIA NÚMERO 100/2026**  
**PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEVITIS-RS, com sede na Alameda Fenavinho, nº 481, bloco 2, número 301, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrito no CNPJ 44.563.912/0001-47, em conformidade com suas finalidades e contando com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDOVITIS, TERMO DE COLABORAÇÃO - FPE Nº 4837/2022, visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria para a implantação de programa de integridade (compliance).

## **1. OBJETO**

O objeto deste termo de referência é a consultoria para a implantação de programa de integridade, estabelecendo a cultura de compliance no Consevitis-RS. O Programa de Integridade tem como objetivo a implementação de conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção. O objetivo do sistema de integridade será criar um alinhamento consistente e a aderência a valores éticos, assim como princípios e normas para garantia e priorização dos interesses públicos diante dos interesses privados no setor público/privado.

O programa de integridade visa a implementar uma política anticorrupção, diminuindo ou evitando a ocorrência de práticas antiéticas ou criminosas no âmbito das atividades públicas, garantindo a aplicação de medidas corretivas para comportamentos no ambiente institucional que violem a boa governança.

A consultoria de implantação de conformidade ocorrerá em 2 (duas) grandes etapas:

### **ETAPA 1 - Diagnóstico de áreas sensíveis/Encaminhamento das medidas necessárias**

- a) Visitas e entrevistas:** A consultoria deverá efetuar avaliação *in loco* da estrutura que dispõe o Consevitis-RS, realizando entrevistas, a fim de diagnosticar a situação inicial, visando projetar as medidas necessárias para a implementação do compliance.
- b) Relatório inicial:** Após a coleta das informações necessárias, a consultoria irá efetuar um relatório detalhando o projeto e o que compreende o compliance, com a identificação de objetivos, seus principais riscos e as medidas necessárias para a sua prevenção/mitigação.
- c) Treinamento de apresentação do Plano de Ação:** Na presença do Conselho Deliberativo do Consevitis-RS, ocorrerá a apresentação do primeiro relatório,

detalhando do Plano de Ação de implementação do Programa de Integridade, demonstrando a necessidade do comprometimento da alta administração.

**d) Implementação:** Implementação do programa de integridade.

**Lei anticorrupção:** Treinamento e aplicação da lei de combate à corrupção.

**Código de Ética e de Conduta:** Elaboração do Código de Ética e Conduta e realizar treinamento.

**Criação da Comissão de Programa de Integridade:** Criação da Comissão Interna, objetivo elaborar e coordenar a execução do programa de integridade, a fim de atuar na prevenção, fiscalização e punição de atos lesivos.

**Canal de Ouvidoria:** Criação do Canal de Ouvidoria para o bom andamento do programa de integridade.

**Seminário de apresentação do Programa de Integridade:** Após consolidação das leis aplicáveis, a consultoria irá ministrar um seminário aos empregados e prestadores de serviços do Consevitis-RS, explicando a importância do conhecimento das novas regras para a continuidade da relação.

## **ETAPA 2 - Foco: Consolidação, Treinamento e Consultoria**

**Consolidação do programa de integridade e da assimilação da cultura de compliance:** Após a implementação dirigida, a CONTRATADA deverá entregar o Programa de Integridade.

**Treinamento:** Serão organizados seminários online ou presencial para treinamento da Comissão Interna, quanto à aplicação dos processos de responsabilização e julgamento de casos concretos. Também, deverão realizados eventos para os empregados para efeitos de consolidar a cultura de integridade.

**Consultoria direcionada em casos envolvendo riscos** à integridade e à probidade, julgamentos em processos de responsabilização e análise das adaptações.

**Relatório Final:** apresentando os seguintes itens: visão geral, descrição se o projeto foi executado conforme previsto, incluindo pendências, objetivos alcançados, entrega das Políticas e Procedimentos (Código de Conduta), Mapa de Riscos, Diligência de Terceiros - Due Diligence, comprovação da realização dos treinamentos, descrição das ações para disseminar a nova cultura, indicadores, pendências, plano de monitoramento contínuo, avaliação do projeto.

## **Prazo para implementação**

A implementação do programa de integridade durará 6 meses para a ETAPA 1 e mais 6 meses para a ETAPA 2, sendo que os serviços podem ser contratados de forma independente. Prazo máximo de 12 meses.

## **2. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

## **3. PROPOSTA FINANCEIRA**

A proposta financeira deverá ser apresentada conforme detalhamento abaixo, devendo conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço.
- b) Descrição do objeto supramencionado (contendo metodologia, etapas, metas, entregáveis condições de execução, etc.)
- c) Data da proposta.
- d) Nome legível e assinatura do representante legal.
- e) Valor e Forma de Pagamento. A proposta financeira deverá ser apresentada por valor total global. O valor apresentado deverá contemplar as despesas de toda e qualquer espécie, seja advinda da execução total do contrato, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

\*No interesse do Consevitis-RS, a Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos.

## **4. FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A proposta financeira e qualificação técnica deverão ser enviadas para os seguintes e-mails [contato@consevitis-rs.com.br](mailto:contato@consevitis-rs.com.br) , [financeiro@consevitis-rs.com.br](mailto:financeiro@consevitis-rs.com.br), até o dia 17/07/2026. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: [contato@consevitis-rs.com.br](mailto:contato@consevitis-rs.com.br)

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A proposta vencedora será a que apresentar o menor valor total global.

Não serão admitidas proponentes nos seguintes casos:

- a) Cuja pessoa jurídica esteja inadimplente junto ao CONSEVITIS-RS ou que ela e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato.
- b) Propostos por empregados efetivos do CONSEVITIS-RS, assim como por seus parentes até o terceiro grau.
- c) Propostos por pessoas jurídicas que tenham como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho.

## **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A critério do CONSEVITIS-RS todas as decisões serão divulgadas site do CONSEVITIS-RS: [www.consevitis-rs.com.br](http://www.consevitis-rs.com.br) ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação.

Os resultados serão publicados em até 10 (dias) após a data de entrega das propostas.

## **7. DOS DOCUMENTOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Sob pena de desclassificação sumária, a proponente vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, a proponente vencedora deverá apresentar a documentação abaixo:

- a. Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.);
- b. Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;
- c. Comprovante de endereço dos responsáveis legais da proponente;
- d. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;
- e. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);
- f. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);
- g. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i. Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (mesmo que não seja cadastrado ou que não tenha empregados deverá

apresentar a Certidão de Regularidade, não serão aceitos outros documentos);

- j. Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga a escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS-RS)
- k. Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS-RS);
- l. Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.
- m. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, declarando que sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;
- n. Declaração que a empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.
- o. Declaração que a empresa e seus sócios não poderão prestar serviços em situação que caracterize qualquer conflito de interesses (fornecida pelo Consevitis-RS).
- p. Declaração/Atestado que comprove que a empresa executou serviços equivalentes e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis. Os atestados deverão conter os seguintes elementos:
  - a) nome empresarial, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
  - b) nome empresarial, CNPJ da PROPONENTE que prestou os serviços;
  - c) período de execução dos serviços;
  - d) pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
  - e) local e data da emissão do atestado;

Alameda Fenavinho, 481 – Bento Gonçalves – RS – CEP: 95.703-364

f) identificação do representante legal (nome legível, cargo que exerce e telefone), razão social da empresa, CNPJ e a respectiva assinatura.

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Caso a proponente seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ da proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Após a análise dos documentos acima o CONSEVITIS-RS enviará o Contrato para a pessoa jurídica vencedora.

A pessoa jurídica vencedora terá prazo de quinze dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comprovação da realização da prestação de serviços, conforme as etapas forem entregues, de acordo com os valores percentuais de acordo com o cronograma de desembolso e execução constante abaixo:

Etapa	Descrição	Data de Entrega	Percentual de Pagamento
<b>Primeira Etapa</b> - Diagnóstico de áreas sensíveis/Encaminhamento das medidas necessárias – Seminário - Implementação	a) Relatório inicial	2 (dois) meses contados da assinatura do presente contrato	20% do valor total
	b) Seminário de apresentação do Plano de Ação	2 (meses) meses contados da entrega do relatório inicial	20% do valor total
	c) Implementação do Programa	2 (dois) meses contados da implementação do subitem “b”	30% do valor total
<b>Segunda Etapa</b> - Consolidação, Treinamento e Consultoria – Entrega Final	Treinamento - Plano de integridade/compliance	3 (três) meses contados da finalização da Etapa 1	15% do valor total
	Treinamento e Relatório Final	3 (três) meses contados da finalização dos treinamentos	15% do valor total

Alameda Fenavinho, 481 – Bento Gonçalves – RS – CEP: 95.703-364

A liberação dos valores também se dará mediante a aprovação pelo Consevitis-RS acompanhado de nota fiscal dos serviços prestados, constando referência à rubrica - TERMO DE COLABORAÇÃO - FPE Nº 4837/2022, devendo constar essa informação no documento fiscal.

## **9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO**

O CONSEVITIS-RS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços, ainda que por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento.
- b) Controlar as condições da prestação de serviços, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de serviços diferente.
- c) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação à fiscalização e controle dos serviços prestados.
- d) Atestar a execução dos serviços executados.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os prazos previstos neste instrumento são improrrogáveis e correrão em dias corridos. A CONTRATADA deverá cumprir legislação em vigor.

Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.

A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-RS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços. O valor/preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do termo.

O CONSEVITIS-RS não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome e/ou identidade da CONSEVITIS-RS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

Alameda Fenavinho, 481 – Bento Gonçalves – RS – CEP: 95.703-364

Não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste.

Dentre outras a serem previstas contratualmente, serão obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços relacionados com o objeto e no Termo de Referência deste contrato.
- b) Prestar esclarecimentos ao CONSEVITIS-RS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o proponente vencedor, seus sócios e/ou prepostos, independentemente de solicitação.
- c) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- d) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação aos serviços realizados ou distribuídos no exterior.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato.
- f) Responder perante ao CONSEVITIS-RS e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- g) Responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante o CONSEVITIS-RS, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo, mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato.
- h) Utilizar plataformas e aplicativos para prestação de contas, sempre de forma síncrona e detalhadamente em relação a cada tarefa executada.
- i) Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, enviando mensalmente estes a CONSEVITIS-RS ou, antes, conforme a sua solicitação.
- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONSEVITIS-RS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

- k) Dar consentimento para a CONSEVITIS-RS gravar e manter os registros de quaisquer reuniões ou contatos realizados, obrigando-se a obter a mesma anuência de quaisquer de seus colaboradores, prepostos e/ou sócios, de forma irrevogável, durante o prazo necessário para prestação de contas ao Poder Público.

## 11. PENALIDADES

Sem prejuízo à rescisão imediata em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, com as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e do contrato.
- c) Juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor estimado do contrato, desde o inadimplemento até a satisfação da obrigação.

## 12. IMPUGNAÇÃO

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Termo até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de entrega. A impugnação deverá ser protocolada por meio eletrônico no seguinte e-mail [contato@consevitis-rs.com.br](mailto:contato@consevitis-rs.com.br) ou físico, conforme indicado neste Termo. A decisão sobre a impugnação será proferida pela Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis.

Bento Gonçalves/RS, 02 de julho de 2026.

MAICON GALIOTTO  
PRESIDENTE

INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA VITIVINICULTURA DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL

